|  |
| --- |
| **8º Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco Do Brasil S.A.**entre**Armco do Brasil S.A.***como Emissora,***SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.***Como Agente Fiduciário Substituído***Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.***Como Agente Fiduciário e***Aeté Participações S.A.****Gilberto Fedi****Roberto Gallo****Levon Kessadjikian****Aços da Amazônia Ltda.****ADB Aços Relaminados Ltda.****Stripsteel Indústria e Comércio de Fitas e Aço Ltda****Intacta Sistema de Embalagens Ltda***como Garantidores* |
| Datado de 23 de agosto de 2021. |

**8º Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco Do Brasil S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**1. Armco do Brasil S.A.,** sociedade por ações sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.575, Vila Prudente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.586.952/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”);

2. **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-8 na qualidade de Agente Fiduciário substituído (“SLW” e/ou “Agente Fiduciário Substituído”);

**3. Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.** instituição financeira atuando por sua filial, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeado, neste ato, para representar a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco Do Brasil S.A. (“Emissão”, “Debêntures” e “Debenturistas”, respectivamente), nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

E, ainda, na qualidade de intervenientes garantidores,

**4. Aeté Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1575 – Sala 02, Bairro Vila Prudente, CEP 03153-001, inscrita no CNPJ/MF nº 06.990.982/0001-92, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Aeté”);

**5.** **Gilberto Fedi**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador de carteira de identidade RG nº 4.819.630-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 948.326.848-68 ("Gilberto"), e sua cônjuge, **Denise Gandolfi Fedi**, brasileira, casada, secretária, portadora de carteira de identidade RG n° 2.903.198-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 566.995.578-15, ambos domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Francisco Mesquita, nº 1575, Bairro Vila Prudente, CEP 03153-110 (“Denise”);

**6.** **Roberto Gallo**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador de carteira de identidade RG nº 3.945.809-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 029.219.528-15 ("Roberto"), e sua cônjuge, **Ligia Maria de Almeida Gallo**, brasileira, casada, empresária, portadora de cédula de identidade RG n° 3.454.929-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 182.807.078-59, ambos domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Zacarias Alves de Melo, nº 180, Bairro Vila Prudente, CEP 03153-110 (“Lígia”);

**7.** **Levon Kessadjikian**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador de carteira de identidade RG nº 3.860.414-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 538.157.348-0 ("Levon", em conjunto com Aeté, Gilberto e Roberto, simplesmente “Fiadores”), e sua cônjuge, **Sônia D’agostini Kessadjikian**, brasileira, casada, empresária, portadora de carteira de identidade RG n° 5.396.804-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 150.933.298-78, ambos domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Zacarias Alves de Melo, nº 180, Bairro Vila Prudente, CEP 03153-110 (“Sônia”, em conjunto com Denise e Ligia, simplesmente “Cônjuges”);

**8.** **Aços da Amazônia Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Matrinxã, nº 622, Bairro Distrito Industrial, CEP 69075-150, inscrita no CNPJ/MF nº 01.535.521/0001-06 (“Aços da Amazônia”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social; e

**9.** **ADB Aços Relaminados Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1621, Vila Prudente, CEP 03153-110, inscrita no CNPJ/MF nº 08.616.178/0001-73 (“ADB”);

**10. Stripsteel Indústria e Comércio de Aços Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Padre Anchieta, 129, Jordanópolis, CEP 09891-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.928.190/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Stripsteel”);

**11. Intacta Sistema de Embalagens Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Victor Andrews, 1.255, lote "12", quadra "A2A", Bairro Boa Vista, CEP 18086-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.049.995/0001-97, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Intacta” e em conjunto com Aços da Amazônia, ADB, Stripsteel e com os Fiadores, “Garantidores” e, em conjunto com a Emissora e o Agente Fiduciário, "Partes);

**Considerando que:**

1. foi celebrado, em 12 de novembro de 2013, a "*Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.*" (“Escritura”);
2. foi celebrado, em 14 de abril de 2014, o "*Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A*., com a finalidade de alterar o Anexo I da Escritura de Emissão, relativo aos Índices Financeiros";
3. foi celebrado, em 29 de dezembro de 2014, o "*Segundo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A."*, com a finalidade de alterar a Cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão, referente ao saldo mínimo de garantia, constituída pelo Contrato de Cessão de Direitos Creditórios*;*
4. foi celebrado, em 27 de abril de 2015, o "*Terceiro Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", com a finalidade de alterar a Cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão, referente* ao saldo mínimo de garantia, constituída pelo Contrato de Cessão de Direitos Creditórios;
5. foi celebrado, em 27 de maio de 2015, o "*Quarto Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A."*, com a finalidade de alterar **(a)** a Cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão, referente ao saldo mínimo de garantia, constituída pelo Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e **(b)** o Anexo I da Escritura de Emissão, relativo aos Índices Financeiros*;*
6. foi celebrado, em 27 de agosto de 2015, o "*Quinto Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A."*, com a finalidade de alterar a Cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão, referenteao saldo mínimo de garantia, constituída pelo Contrato de Cessão de Direitos Creditórios;
7. foi celebrado, em 18 de agosto de 2016, o "*Sexto Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.",* com a finalidade de alteração das Cláusulas 1.1; 9.1.1; 9.6; e 12.1.1, referentes à substituição do agente fiduciário, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários pela SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.;
8. foi celebrado, em 28 de julho de 2016, o “*Contrato Global de Reconhecimento de Obrigações, Reestruturação de Dívidas, Concessão de Crédito e Outras Avenças”* (“Contrato Global”), entre a Emissora, os Debenturistas e Credores em geral, para reestruturação do passivo da Emissora;
9. foi celebrado, em 19 de setembro de 2016, o "*Sétimo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A."*, com finalidade de alterar determinadas condições das Debêntures, tudo conforme previsto no Contrato Global e
10. Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas deliberaram a aprovação, entre outras, por unanimidade de votos e sem restrição, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 23 de agosto de 2021, da celebração de aditamento à Escritura e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão, com a finalidade de formalizar a substituição de agente fiduciário e, consequentemente, alterar o Preâmbulo e as Cláusulas 1.1, 9.1.1, 9.6.1; 9.7.1 e 12.1.1 da Escritura.

**Resolvem** as Partes, celebrar o presente *“8º Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.”* (“8º Aditamento”), para fazer constar o seguinte:

# 1. Alteração

 **1.1**. Aprovam as partes a alteração da denominação e qualificação do agente fiduciário dispostas no Preâmbulo da Escritura, a qual passa a vigorar, a partir desta data com a seguinte redação:

 ***“****Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.* instituição *financeira atuando por sua filial, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, nomeada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, para representar a comunhão dos interesses dos debenturistas desta 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”);”*

 **1.2**. Aprovam as partes a alteração dos termos definidos abaixo da cláusula 1.1 da Escritura, os quais passam a vigorar a partir desta data, com seguinte redação:

*“1.1 Os termos definidos e expressões adotadas nesta Escritura, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a eles a seguir atribuído:*

*(...)”*

|  |  |
| --- | --- |
| *“Agente Fiduciário* | *Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., qualificado no Preâmbulo desta Escritura;* |

*(...)”*

 **1.3**. Aprovam as partes a alteração da cláusula 9.1.1 da Escritura, a qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

*“9.1.1 A Emissora constitui e nomeia Agente Fiduciário da Emissão a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., qualificada no preâmbulo desta Escritura, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura, representar a comunhão dos Debenturistas.”*

**1.4**. Aprovam as partes a alteração da cláusula 9.6.1 da Escritura, a qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

*“9.6.1 Serão devidos, pela Emissora ao Agente Fiduciário, honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura, correspondente a:*

1. *Manutenção: parcelas semestrais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura do primeiro Instrumento da Emissão e as demais parcelas no dia 15 (quinze) do mês nos semestres subsequentes.*

*Implantação: parcela única no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o pagamento devido no 10º (décimo) Dia Útil após a assinatura do primeiro Instrumento da Emissão.*

*O somatório das parcelas, do primeiro ano, referente aos serviços de Agente Fiduciário, acima descrita, será devido ainda que a Emissão não seja liquidada, a título de estruturação e implantação.*

1. *A remuneração do Agente Fiduciário será acrescida dos seguintes tributos: (i) ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza); (ii) PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social); (iii) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social); e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o IR (Imposto de Renda) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), nas alíquotas vigentes na data do efetivo pagamento. Na data da presente proposta o gross-up equivale a 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).*

*(...)”*

*“9.7.1 A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha comprovadamente incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas.*

*9.7.1.1 Serão devidos ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho, dedicado às ocorrências abaixo:*

*1. Em caso de inadimplemento das obrigações inerentes à Emissora ou aos Garantidores, nos termos dos Instrumentos da Emissão, após a integralização da Emissão, levando o Agente Fiduciário a adotar as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis à proteção dos interesses dos Titulares;*

*2. Participação de reuniões ou conferências telefônicas, após a integralização da Emissão;*

*3. Atendimento às solicitações extraordinárias, não previstas nos Instrumentos da Emissão;*

*4. Realização de comentários aos Instrumentos da Emissão durante a estruturação da Emissão, caso a mesma não venha a se efetivar;*

*5. Execução das garantias, nos termos dos Instrumentos de Garantia, caso necessário, na qualidade de representante dos Titulares;*

*6. Participação em reuniões formais ou virtuais com a Emissora, Garantidores e/ou Titulares, após a integralização da Emissão;*

*7. Realização de Assembleias Gerais de Titulares, de forma presencial e/ou virtual;*

*8. Implementação das consequentes decisões tomadas nos eventos referidos no item “6” e “7” acima;*

*9. Celebração de novos instrumentos no âmbito da Emissão, após a integralização da mesma;*

*10. Horas externas ao escritório do Agente Fiduciário e*

*11. Reestruturação das condições estabelecidas na Emissão após a integralização da missão.”*

 **1.5**. Aprovam as partes a alteração da cláusula 12.1.1 da Escritura, a qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

*“12.1.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:*

1. *Para a Emissora:*

*ARMCO DO BRASIL S.A.*

*Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.575, Vila Prudente*

*CEP 03153-002 – São Paulo – SP*

*At.: s Sr. Levon Kessadjikian*

*Telefone: (11) 3563-6517*

*Fax: (11) 3563-6514*

*Correio Eletrônico: armco.debentures2013@armco.com.br*

*ii) para o Agente Fiduciário:*

*Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.*

*Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1.401
CEP 04534-002, São Paulo - SP
At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Oliveira
Telefone: +55 (11) 3090-0447
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br / spjuridico@simplificpavarini.com.br*

*iii) para os Garantidores:*

*At.: Sr. Levon Kessadjikian*

*Rua Zacarias Alves de Melo, nº 180, Vila Prudente*

*CEP 03153-110 – São Paulo – SP*

*Tel: (11) 3563-6511*

*Fax: (11) 3563-6514*

*Correio Eletrônico:* levon@armco.com.br

*iv) para os Fiadores:*

*At.: Sr. Levon Kessadjikian*

*Rua Zacarias Alves de Melo, nº 180, Vila Prudente*

*CEP 03153-110 – São Paulo – SP*

*Tel: (11) 3563-6511*

*Fax: (11) 3563-6514*

*Correio Eletrônico:* levon@armco.com.br

*v) para o Banco Liquidante e Escriturador Mandatário:*

*BANCO BRADESCO S.A.*

*Cidade de Deus, s/no, Prédio Amarelo, 2o andar*

*06029-900 – Osasco – SP*

*At.: Sr.João Batista de Souza/Sr.Fabio da Cruz Tomo*

*Telefone: (11) 3684-7911/3684-2852*

*Fax: (11) 3684-2704*

*Correioeletrônico:4010.jbsouza@bradesco.com.br; 4010.tomo@bradesco.com.br; 4010.custodiarf@bradesco.com.br*

*vi) para a CETIP:*

*CETIP S.A. – Mercados Organizados*

*Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar*

*At. Gerência de Valores Mobiliários*

*CEP 01452-002 – São Paulo – SP*

*Tel: (11) 3111-1596*

*Fax: (11) 3111-1564*

# 2. Definições

 **2.1**. Exceto se expressamente indicado: **(i)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; **(ii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis; e **(iii)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste 8º Aditamento, terão o significado previsto na Escritura.

# 3. Disposições Gerais

 **3.1** As demais definições da Escritura, que não foram expressamente alteradas em decorrência deste 8º Aditamento, permanecem com a mesma redação.

# 4. Ratificação

 **4.1** As Partes ratificam integralmente as demais disposições da Escritura, não alteradas expressamente pelo presente 8º Aditamento.

**5. Declarações e Garantias**

 **5.1** A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas na Escritura permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura do presente 8º Aditamento.

**6. Novação**

 **6.1** Este 8º Aditamento não constitui novação ou renúncia da Escritura, total ou parcial, de modo que todos os direitos e obrigações estipulados na Escritura continuam em pleno vigor, excetuando-se o quanto expressamente alterado por este 8º Aditamento.

**7. Registros**

 **7.1** Este 8º Aditamento deverá ser enviado pela Emissora para inscrição na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua respectiva celebração, e, uma vez devidamente inscrito na JUCESP, 1 (uma) via original deste 8º Aditamento deverá ser enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário, tempestivamente, em prazo não inferior a 3 (três) Dias Úteis, após a data de inscrição na JUCESP.

 **7.2** Este 8º Aditamento deverá ser registrado pela Emissora em Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas da Cidade e Estado de São Paulo e Manaus, Estado do Amazonas, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de sua celebração. Após referidos registros, a Emissora deverá encaminhar 1 (uma) via deste 8º Aditamento devidamente registrada para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da obtenção de cada um dos registros.

**8. Lei de Regência e Foro**

 **8.1** O presente 8º Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do São Paulo, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda do presente 8º Aditamento.

Estando, assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo 23 de agosto de 2021.

*[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco]*

*[Assinaturas nas páginas seguintes]*

*Página de assinaturas 1/9 do "Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrado em 23 de agosto de 2021.*

**Armco do Brasil S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Levon Kessadjikian | Roberto Gallo |
| Diretor | Diretor |

**SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Peter Thomas Grunbaum Weiss | Simone Aparecida Gonçalves Veloso |

*Página de assinaturas 2/9 do "Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrado em 23 de agosto de 2021.*

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: Rinaldo Rabello Ferreira |
| Cargo: Diretor |

*Página de assinaturas 3/9 do ""Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrado em 23 de agosto de 2021.*

**Aeté Participações S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Levon Kessadjikian | Roberto Gallo |
| Diretor | Diretor |

*Página de assinaturas 4/9 do ""Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrado em 23 de agosto de 2021.*

**Aços da Amazônia Ltda.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Levon Kessadjikian | Roberto Gallo |
| Diretor | Diretor |

*Página de assinaturas 5/9 do "Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrado em 23 de agosto de 2021.*

**ADB Aços Relaminados Ltda.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Levon Kessadjikian | Roberto Gallo |
| Diretor | Diretor |

*Página de assinaturas 6/9 do "Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrado em 23 de agosto de 2021.*

**Stripsteel Indústria e Comércio de Fitas de Aço Ltda.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

*Página de assinaturas 7/9 do "Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrado em 23 de agosto de 2021.*

**Intacta Sistemas de Embalagens Ltda.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

*Página de assinaturas 8/9 do ""Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrado em 23 de agosto de 2021.*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Gilberto Fedi** | **Denise Gandolfi Fedi** |
| Fiador | Cônjuge |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Roberto Gallo** | **Ligia Maria de Almeida Gallo** |
| Fiador | Cônjuge |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Levon Kessadjikian** | **Sônia D’agostini Kessadjikian** |
| Fiador | Cônjuge |

*Página de assinaturas 9/9 do "Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.", celebrado em 23 de agosto de 2021.*

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunhas:** |  |
| 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG: | 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG: |